PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2018-009-PRG-SRP-SEMA-CLP PUBLICADO NO DOM DIA 07 DE JANEIRO DE 2019 - EDIÇÃO MMMDCCXXXVI

O Município de Corrente-PI através da Central de Licitações Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°026/2018-009-PRG-SRP-SEMA-CLP. **MOTIVO**: Erro material na Publicação do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2018-003-PRG-SRP-SEMA-CLP PUBLICADO NO DOM DIA 07 DE JANEIRO DE 2019 - EDIÇÃO MMMDCCXXXVI

O Município de Corrente-PI através da Central de Licitações Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°026/2018-003-PRG-SRP-SEMA-CLP. **MOTIVO**: Erro material na Publicação do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2018-002-PRG-SRP-SEMINFRA-CLP PUBLICADO NO DOM DIA 09 DE JANEIRO DE 2019 - EDIÇÃO MMMDCCXXXVIII

O Município de Corrente-PI através da Central de Licitações Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°026/2018-002-PRG-SRP-SEMINFRA-CLP. **MOTIVO**: Erro material na Publicação do Contrato.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2019)
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, CNPJ nº **05.864.638/0001-94**, através de seu Presidente Antonio Regivaldo Siriano Ferreira.
CONTRATADO: Alan Araújo Costa, advogado inscrito na OAB-PI sob o n.10785.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DA ADVOCACIA envolvendo o acompanhamento das ações judiciais da Câmara Municipal em 1ª e 2ª instância no âmbito da Justiça Estadual e Justiça Federal; Outras áreas e temas de interesse da Casa Legislativa.
FUNDAMENTO LEGAL: art.13 c/c art.25, II da Lei 8.666/93; Súmulas 04 e 05 do Conselho Federal da OAB.
FONTE DE RECURSOS: Repasse constitucional decorrente do FPM.
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.
DATA: 08 de Janeiro de 2019
VIGÊNCIA: 08/01/2019 a 31/12/2020

Publique-se,

Antonio Regivaldo Siriano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de Antonio Regivaldo Siriano Ferreira
Em testemunho da verdade
S. M. do Tapuio(PI) 11 de 01 de 2019
Stênio de Castro Cavalcante
Tabelião Público
ABL 64040

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ – 69.620.417/0001-53
Rua Pedro Vieira S/N - Centro
CEP: 64315-000

EXTRATO DO CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. FRANCISCO ALVES DE ASSIS.

CONTRATADO: MYLENA VENÇÃO DE ASSIS
Rua LUDUGERO, Nª 0191, Centro, Santa Cruz dos Milagres – PI.
CNPJ 32.421.310/0001-76

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pelo CONTRATADO à CONTRATANTE de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), consultoria e, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à R$ 3.000,00 (três mil reais) bruto por mês de, com encargos pagos pela CONTRATANTE.

DATA: 14/01/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Avenida João Siqueira Paz, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

Decreto nº. 002, de 16 de Janeiro de 2019.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, **MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de2019, do Município de Angical do Piauí, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Angical do Piauí, 16 de janeiro de 2019.

MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
-PREFEITA MUNICIPAL-

SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA
-CHEFE DE GABINETE-

(Continua na próxima página)